

Aprovar a solicitação do Estado do Ceará de recursos federais adicionais ao Limite da Média e Alta Complexidade (MAC) para o custeio das Ações e Serviços de Saúde prestados pela Casa de Cuidado do Ceará (CCC), localizada no município de Fortaleza, sob gestão estadual.

RESOLUÇÃO Nº 70/2023 – CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A iniciativa do Estado do Ceará de implantar a **Casa de Cuidado do Ceará (CCC)**, modelo inovador de assistência aos pacientes crônicos, oriundos da rede hospitalar, com foco na reabilitação de sequelas graves proporcionando uma assistência humanizada; e a redução do tempo médio de permanência hospitalar e dos custos com assistência do paciente em ambiente hospitalar.
2. Que a Casa de Cuidado do Ceará (CCC), localizada em Fortaleza, desde a sua inauguração em julho de 2021 até junho de 2023, vem sendo custeada com recursos próprios do Estado e já atendeu mais de 1.000 pacientes, provenientes da rede hospitalar do SUS Ceará.
3. Que esta unidade de saúde é vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) e gerenciada através de Contrato de Gestão, celebrado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) e que dispõe da seguinte capacidade operacional: 180 (cento e oitenta) leitos, sendo 110 (cento e dez) leitos para pacientes e 70 (setenta) leitos para acompanhantes; com assistência interdisciplinar com foco na reabilitação e cuidados paliativos, inclusão de terapias integrativas e educação continuada em saúde para cuidadores/acompanhantes, o que impacta na recuperação dos pacientes;
4. A essencialidade do serviço para a população do estado do Ceará, visando a equidade no atendimento, e o fato de não haver Portarias do Ministério da Saúde que contemplem serviços similares aos prestadores por esta Unidade de Saúde;
5. O Ofício da Secretária da Saúde do Estado do Ceará Nº 722/2023 – GABSEC, datado de 26 de junho de 2023, solicitando ao Ministério da Saúde recursos financeiros federais do grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) para custeio da Casa de Cuidado do Ceará (CCC); **resolve:**


Art.1º. Aprovar a solicitação do Estado do Ceará de recursos federais adicionais ao Limite da Média e Alta Complexidade (MAC) para o custeio das Ações e Serviços de Saúde prestados pela Casa de Cuidado do Ceará (CCC), CNES Nº 0777978, localizada no município de Fortaleza, no valor anual de 27.411.004,89 (vinte e sete milhões, quatrocentos e onze mil, quatro reais e oitenta e nove centavos), sob gestão estadual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de julho de 2023.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS